

Protocolo 1.108/2025

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 03/07/2025 às 14:29:02

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, GAB-VER

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0509/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 109/2025, de autoria do ilustre vereador, Jerônimo Gonçalves (PL), que requer ao Executivo Municipal cópia integral e acessível do documento intitulado: “Motivos da paralisação da obra”, citado na resposta ao Requerimento nº 0081/2025-SL/CMC, referente à obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, vimos, desta feita, encaminhar Ofício nº 1165/2025-GP/PMC, com as informações prestadas pela Assessoria Técnica I, deste município.

Respeitosamente, Isla Prenzler.

Anexos:

Oficio_n_1165_2025_GP_PMC.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Oficio nº 1165/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 12.138/2025

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0509/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 109/2025, de autoria do ilustre vereador, **Jerônimo Gonçalves** (PL), que requer ao Executivo Municipal cópia integral e acessível do documento intitulado: “Motivos da paralisação da obra”, citado na resposta ao Requerimento nº 0081/2025-SL/CMC, referente à obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, vimos, desta feita, encaminhar as informações prestadas pela Assessoria Técnica I, deste município, sendo: “... conforme solicitado referente ao processo de rescisão com a empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, que era responsável pela reforma e ampliação da Escola Raquel Ramão. Conforme informado anteriormente esta obra foi licitada a empresa ganhou o certame e iniciou a obra, mais com o decorrer da obra a mesma foi notificada algumas vezes, houve várias tratativas junto a gestão, porém a empresa não conseguiu finalizar os serviços, foi aberto um Processo de PAD e posterior encaminhado para rescisão, a empresa foi multada e ficou inidônea por 5 anos. Neste momento está sendo atualizada a Planilha Sinapi parar tramitar um novo Processo de Licitação”.

Com vistas a subsidiar o nobre Edil, a Assessoria Técnica I, encaminha os documentos acostados e a seguinte relação apensa:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Oficio nº 1.165/2025-GP/PMC - p. 02

- Termo Aditivo N° 003/2024-PGM;
 - Contrato Administrativo N° 024/2023 – PGM;
 - 1^a e 2^a Notificação à empresa BC Construtora BR Central Eireli;
 - Extratos do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo N.º 024/2024-PGM;
 - Diário de Obra;
 - Parecer N° 115/2024 – PGM;
 - Relatório Fotográfico - Medição N° 08 REF.: Contrato Administrativo 024/2023-PGM;
 - Termo De Adjudicação Concorrência Pública N° 14/2022 PAE: 370/2022

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B2-19D9-8F4C-2935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 03/07/2025 14:10:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E9B2-19D9-8F4C-2935>

Protocolo 1- 1.108/2025

De: Danilo F. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 04/07/2025 às 08:51:15

Setores (CC):

DAL, GAB-VER

Encaminho resposta ao Ofício nº 0509/2025-SL/CMC,o qual essa Casa encaminha cópia do Requerimento nº 109/2025,de autoria dc vereador Jerônimo Gonçalves.

Respeitosamente,

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Protocolo 2- 1.108/2025

De: Valdira O. - DAL

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 11/02/2026 às 11:27:47

Prezados,

Verificando o ofício em anexo, constatei que há em apenso documentos, porém não chegou. Encaminho para as deliberações que o caso requer.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Protocolo 3- 1.108/2025

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 15:10:00

Em tempo, segue os documentos anexos.

Atenciosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

003_Termo_Aditivo_Contrato_Adm_024_2023_SME_SETEMBRO_2024_assiendo.pdf

024_BC_CONSTRUTORA_BR_CENTRAL_EIRELI_SME_FEVEREIRO_2023_assinado.pdf

1_Notificacao_CA_024_2023.pdf

2_Notificacao_CA_024_2023.pdf

AMM_Decisao.pdf

AMM_TERMO_DE_RESCISAO.pdf

Diario_de_Obras_14_04_2024_A_11_05_2024.pdf

DOE_TERMO_DE_RESCISAO.pdf

MANIFESTACAO_DESP_13_ATC_I_2025.pdf

Parecer.pdf

Relatorio_fotografico_8_Medicao.pdf

TCE_TERMO_DE_RESCISAO.pdf

TERMOS_DE_HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

TERMO_DE_PARALISACAO.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO N° 003/2024-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 024/2023-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 2.777.439,26** (dois milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

O prazo para execução da obra é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração.

1º TERMO ADITIVO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em de 6,09% (seis, zero nove por cento) do valor original, totalizando em acréscimo de R\$ 169.217,84 (cento e sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos):

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R\$ 2.777.439,26	R\$ 169.217,84 que corresponde ao acréscimo de 6,09%	R\$ 2.946.657,10

2º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 024/2023-PGM, para mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme tabela:

	Prazo	Data de Início	Data do Término
Vigência	150 dias	16/04/2024	12/09/2024
Execução	150 dias	20/12/2023	17/05/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 29.091/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
VIGÊNCIA	120 DIAS	12/09/2024	09/01/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 024/2023-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO MOUSSALEM
BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023- PGM

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.817.101/0001-50, com sede na Rua das Papoulas, nº 30, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-138, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO MOUSSALEM, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência da autorização para contratação do serviço de que trata a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2022, considerando o Processo Administrativo Licitatório n° 370/2022, atendendo à solicitação para a elaboração do Contrato através do Memorando n° 4.892/2023, e, considerando o Termo de Referência n° 37/2022-SME, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 2.777.439,26 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020602	12.361.1004.1010	4.4.90.51	1.500

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

4.2. O prazo para execução da obra é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Comparecer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificada pela Contratante, na sala da Assessoria Técnica I, para assinatura do Contrato.
- 5.1.2.** Após 03 (três) dias da emissão da Ordem de Serviço, apresentar na Assessoria Técnica 1, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;
- 5.1.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.
- 5.1.4.** Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 5.1.6.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 5.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 5.1.8.** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 5.1.9.** Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 5.1.10.** A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, eximindo expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 5.1.11.** Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 5.1.12.** Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 5.1.13.** Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.
- 5.1.14.** Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização, caso o diário de obra não esteja disponível, a Contratada será notificada ou advertida.
- 5.1.15.** Caso a empresa não possua domicílio no município de Cáceres-MT, a mesma deverá providenciar a instalação de um escritório, com funcionário apto para responder pela Empresa, com poderes para decisões rápidas, nas questões relativas a execução da obra, termos aditivos e afins, visando a celeridade do objeto contratado.
- 5.1.16.** Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução da obra.
- 5.1.17.** Dispor de E.P.I's para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.
- 5.1.18.** Manter diário de obra atualizado e disponível no local de execução do objeto, de fácil acesso à equipe de fiscalização para eventuais anotações.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 6.1.2.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 6.1.3.** Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.4.** O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da Contratada, ficará sob a responsabilidade da Gerência Técnica I, juntamente com o ordenador de despesas;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras, dentro dos prazos e condições previstas no item 11;
- 6.1.6.** Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 6.1.7.** Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- 7.1.** Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no memorial descritivo, projetos e planilha de composição de custos, anexos.
- 7.1.1.** Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações para os serviços dessa natureza.
- 7.1.2.** Todo o pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- 7.1.3.** A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.
- 7.1.4.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.
- 7.1.5.** A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Prefeitura, fornecendo todo tipo de equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.
- 7.2.** A execução deste objeto deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao processo.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e, após, Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstaciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.
- 8.1.2.** Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstaciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.
- 8.1.3.** Serão rejeitados os serviços que forem executados em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.
- 8.1.4.** O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.
- 8.2.** A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:
 - 8.2.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
 - 8.2.2.** Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

9. CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 9.1.** As medições serão efetuadas da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.1.1. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante, via ofício, da necessidade de medição. Esse ofício deverá ser encaminhado com a referida planilha da medição com os quantitativos rigorosamente de acordo com os serviços executados, diário de obra e relatório fotográfico dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra. Após a protocolização do pedido de medição, o fiscal da obra terá até 15 (quinze) dias úteis para sua efetivação.

9.1.2. Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição, mediante visita “ in loco” e relatório fotográfico.

9.1.3. Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada o diário de obras, devidamente atualizado e assinado pela Contratada e fiscalização.

9.1.4. As medições serão enviadas aos órgãos gestores dos recursos para verificação e acompanhamento dos serviços medidos.

9.1.5. O diário de obra deverá permanecer na obra, para anotação dos serviços executados e possíveis ocorrências.

9.1.6. No ato da medição, a contratante deverá apresentar seu Responsável Técnico para acompanhamento e sanar qualquer dúvida levantada pela Fiscalização.

9.1.7. Caso as medições encaminhadas estejam em desacordo com os serviços executados, o prazo para nova vistoria voltará a ser o previsto no item 9.1.1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal à Gerencia Técnica I, que deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato, Certame, concedente do Recurso e dados bancários da empresa, juntamente com Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal. A confecção da Nota Fiscal deverá ser posterior a aprovação pelo órgão Concedente (Caixa Econômica Federal, Ministérios ou Governo Estadual) dos serviços medidos pelos Engenheiros fiscais da Prefeitura. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra fica assegurado ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

11.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

11.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Das alterações unilaterais pela Administração:

12.1.1. Quando houver modificações no projeto ou nas especificações, para melhor adequação técnica e funcionalidade da obra, será devido à Contratada Aditivo de Valor referente aos serviços alterados, respeitando os limites máximos determinados no § 1º, Art. 65 da Lei 8666/93.

12.1.2. Neste caso, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8666/93.

12.2. Das alterações devido a erros e/ou omissões no Projeto Básico:

12.2.1. Caso a Contratada, durante a execução do objeto, se depare com eventuais erros e incompatibilidades entre os projetos e planilha orçamentária que não puderam ser observados durante a apresentação da proposta, esta deve encaminhar, por meio de ofício, solicitação de aditivo de valor, juntamente com a justificativa técnica, nova planilha com memória de cálculo e composições, cronograma e projetos.

12.2.2. Em regimes de empreitada por preço global, não será concedido aditivo de acréscimo para valores



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

inferiores a 1,97% do valor global da obra, por serem quantidades irrigúrias em relação ao valor total do objeto.

12.2.3. Além disso, o aditivo deverá ser pleiteado em razão de serviço materialmente relevante ao empreendimento. A celebração de termo aditivo fica condicionada, também, à aprovação por parte do órgão concedente.

12.3. Das prorrogações de prazo para execução:

12.3.1. É de responsabilidade da Contratada a solicitação de Termo Aditivo de Prazo, mediante ofício encaminhado à Gerência Técnica I, obedecendo ao prazo mínimo de 30 dias de antecedência ao encerramento do contrato, acompanhada de justificativa fundamentada.

12.3.2. No ato da solicitação de aditivo de prazo, a contratada deverá apresentar todas as certidões de Regularidade Fiscal junto ao Município, Estado e Governo Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, do termo de referência e do edital, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.4. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.5. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.7. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

13.9. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

13.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustação das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

14.3. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.4. Os preços contratuais somente poderão sofrer reajuste, seguindo o Índice específico do setor, após decorrido 01 (um) ano da data fixada para entrega das propostas e nos termos da lei.

14.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de culpa ou dolo, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

14.7. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

14.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

14.9. Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Cáceres ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

14.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

15.1.1. Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2022 e seus anexos;

15.1.2. Termo de Referência;

15.1.3. Proposta de preço da **CONTRATADA**, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

15.1.4. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Cáceres- MT, 22 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

 PAULO ROBERTO MOUSSALEM
Data: 24/02/2023 10:59:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PAULO ROBERTO MOUSSALEM
BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
ASSESSORIA TÉCNICA I

1ª NOTIFICAÇÃO

REF.: Contrato Administrativo 24/2023-PGM

À empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI,

Pelo presente documento, vimos por meio desta notificar a BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, contratada conforme Contrato Administrativo 24/2023-PGM, para a Construção de Escola Municipal – RAQUEL RAMÃO DA SILVA, localizada Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, s/n, zona urbana do município de Cáceres-MT.

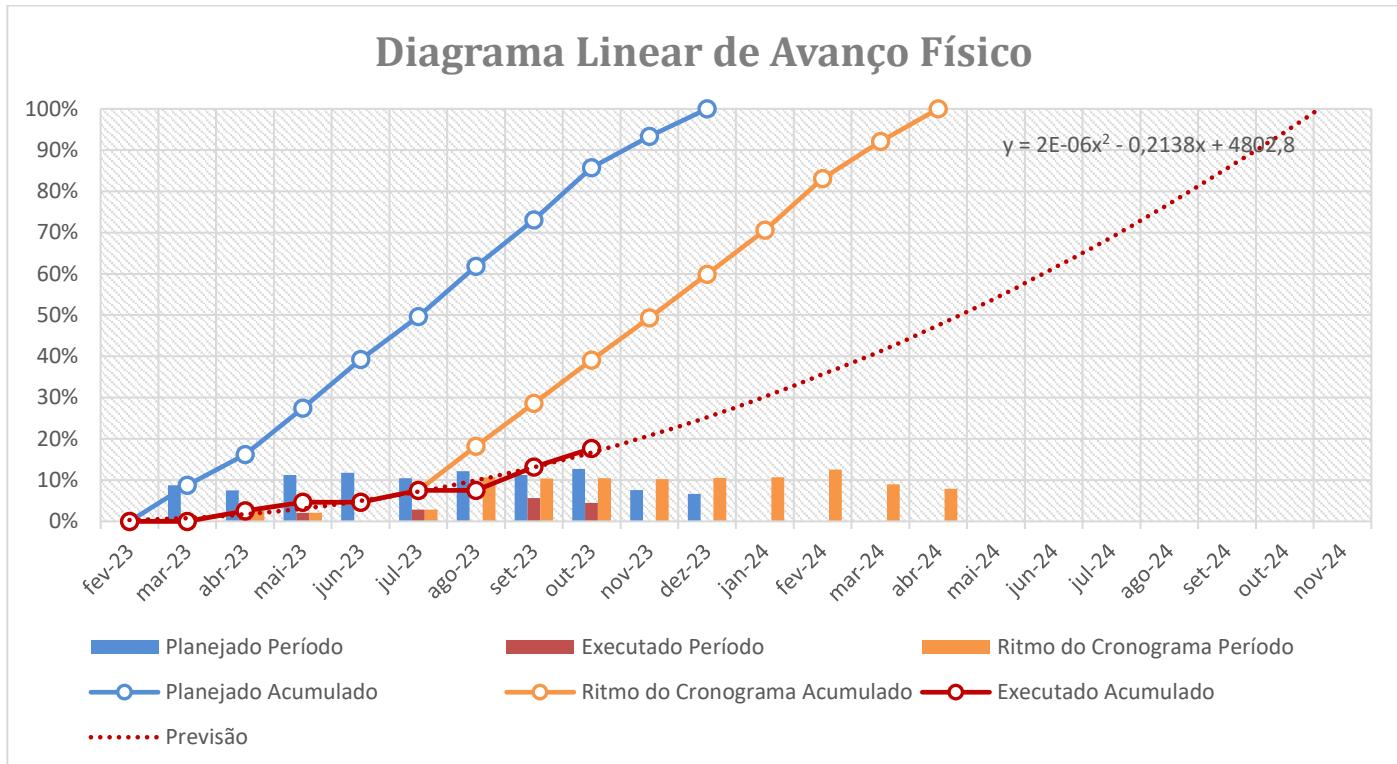
Considerando os atrasos substanciais que têm ocorrido no cronograma da obra, e a pequena aceleração após a liberação da frente de serviço, notificamos formalmente a empresa sobre a necessidade de adequar imediatamente o ritmo das obras. Estes atrasos representam um risco significativo para o cumprimento do projeto dentro de um período satisfatório, de acordo com o ritmo estabelecido no cronograma do contrato.

Medições:

	Período		Planejado		Executado		Ritmo do Cronograma	
	Dias	Data	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado
Ordem de Serviço	0	24/02/23	-	-	-	-		
Escola em Funcionamento	30	26/03/23	9%	9%	0%	0%		
Escola em Funcionamento Liberado parte da Frente de Serviço	60	25/04/23	7%	16%	3%	3%		
	90	25/05/23	11%	27%	2%	5%		
	120	24/06/23	12%	39%	0%	5%		
	150	24/07/23	10%	50%	3%	8%		
Escola Desocupada Frente de Serviço 100% Liberada	180	23/08/23	12%	62%	0%	8%	11%	18%
	210	22/09/23	11%	73%	6%	13%	10%	29%
	240	22/10/23	13%	86%	5%	18%	10%	39%
	270	21/11/23	8%	93%			10%	49%
	300	21/12/23	7%	100%			11%	60%
Previsão de Aditivo de Prazo	330	20/01/24					11%	71%
	360	19/02/24					13%	83%
	390	20/03/24					9%	92%
	420	19/04/24					8%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
ASSESSORIA TÉCNICA I



O não cumprimento desta notificação resultará na 2^a notificação, de acordo com as cláusulas contratuais.

A empresa é obrigada a apresentar, em um prazo de 4 dias úteis, um cronograma eficaz que mitigue os atrasos, recuperando o ritmo da obra e atendendo a previsão de aditivo. Esse cronograma será submetido à análise da fiscalização da obra.

Solicitamos à empresa que trate esta notificação com a devida seriedade e urgência, a fim de evitar quaisquer consequências negativas decorrentes da continuidade dos atrasos.

Cáceres, 22 de novembro de 2023.

ANDREY PABLO
MACHADO:035648061
56

Assinado de forma digital por
ANDREY PABLO
MACHADO:03564806156
Dados: 2023.11.22 09:21:15 -04'00'

ANDREY PABLO MACHADO
Engenheiro Civil – CREA/MT 359995
Fiscal Técnico de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
ASSESSORIA TÉCNICA I

2^a NOTIFICAÇÃO

REF.: Contrato Administrativo 24/2023-PGM

À empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI,

Pelo presente documento, vimos por meio desta notificar a BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, contratada conforme Contrato Administrativo 24/2023-PGM, para a Construção de Escola Municipal – RAQUEL RAMÃO DA SILVA, localizada Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, s/n, zona urbana do município de Cáceres-MT.

Considerando os atrasos substanciais que têm ocorrido no cronograma da obra, notificamos formalmente a empresa sobre a necessidade de adequar imediatamente o ritmo das obras. Estes atrasos representam um risco significativo para o cumprimento do projeto dentro de um período satisfatório, de acordo com o ritmo estabelecido no cronograma do contrato.

O não cumprimento desta notificação resultará na 3^a notificação, de acordo com as cláusulas contratuais.

A empresa é obrigada a apresentar, em um prazo de 4 dias úteis, um cronograma eficaz que mitigue os atrasos, recuperando o ritmo da obra e atendendo a previsão de aditivo. Esse cronograma será submetido à análise da fiscalização da obra.

Solicitamos à empresa que trate esta notificação com a devida seriedade e urgência, a fim de evitar quaisquer consequências negativas decorrentes da continuidade dos atrasos.

Cáceres, 29 de fevereiro de 2024.

ANDREY PABLO

MACHADO:03564806

156

Assinado de forma digital por

ANDREY PABLO

MACHADO:03564806156

Dados: 2024.02.29 08:51:52 -04'00'

ANDREY PABLO MACHADO
Engenheiro Civil – CREA/MT 359995
Fiscal Técnico de Obras

Art. 4º Amplia-se, do quadro de provimento de vagas efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos descritos no Anexo I, alterando-se o Anexo Lotacionograma I da Lei Complementar nº 110/2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS A SEREM EXTINTAS	VAGAS A SEREM CRIADAS
Prof c/magistério (I a IV)	14	-
Prof. lic. História (30hs/aula)	29	
Prof lic Geografia (30hs/aula)	27	
Prof lic Matemática (30hs/aula)	18	
Prof lic Biologia (30hs/aula)	14	
Prof lic Letras (30hs/aula)	24	
Prof lic pedagogia c/doc (30hs/aula)		121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTE DE CACERES/DEZEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/12/2024 17:30	https://meet.google.com/yuw-edgi-bea	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Elberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zancheta	Adriane Silva Souza
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/12/2024 17:30	https://meet.google.com/gpc-ufdc-xsz	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/12/2024 17:30	https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECISÃO

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 203/2024, visando apurar a eventual prática de irregularidades na execução do contrato administrativo 024/2023, de responsabilidade da empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, referentes a obra de reforma e ampliação da EM Raquel Ramão da Silva.

Após regular instrução processual, onde a empresa pode apresentar defesa e documentos, e provas documentais foram analisadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa pelo atraso e posterior abandono da obra, apontando a rescisão unilateral como proposta de encerramento contratual, além de aplicação de penalidades contratuais.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra dos Drs. KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU e ANDERSON CARDOSO DE MELLO, opinando pela regularidade do procedimento.

Pois bem,

Anuo com o relatório da Comissão Especial, o fazendo na parte em que atribui culpa à empresa pela não observância dos prazos contratuais, atrasando culposamente o andamento das obras, e abandonando-a, sem a correta e completa execução dos serviços contratados, causando imenso prejuízo à administração pública, que até o momento não conseguiu receber a unidade escolar, deixando de atender a população que depende da mesma, sendo, portanto, o atendimento à comunidade prestado de forma deficiente, face à conduta da empresa. Isso sem falar nos prejuízos com gastos financeiros e de tempo dispendidos com o certame licitatório, fiscalização, aditivos, visitas, relatórios, que, ao final, não atingiram seu resultado. O presente caso é tão singular, que a gestão da SME necessitou providenciar outro prédio para alojar os alunos, bem como investir em transporte escolar para os deslocamentos necessários, e, a demora na entrega da obra, está causando prejuízos imensuráveis à se manter esses deslocamentos. Assim, faço do relatório, no que se refere à tal situação, parte integrante dessa decisão.

Da mesma forma, acato o parecer jurídico juntado aos autos, reconhecendo então, de forma definitiva, a culpa da empresa e sua responsabilização pela não execução total dos serviços, culpa pela rescisão contratual unilateral, e prejuízos ao erário por sua conduta (esses ainda à serem calculados).

A situação encontrada é absurda e merece justa penalidade, uma vez que a administração municipal envidou todos os esforços legais e possíveis para a

conclusão da obra, obtendo como resposta o desdém e conduta irresponsável da empresa contratada.

Face à isso, determino:

a) A imediata rescisão contratual, por culpa da empresa; b) arbitro a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato originário, e mais o valor posteriormente aditivado, prevista na cláusula 13.6 do mesmo, no valor de R\$ 294.665,71 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), revertida ao erário municipal; c) determino ainda a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**", de acordo com o Artigo 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

Cáceres MT, aos 12 de dezembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES MT

XIII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XIV - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XV - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XVI - Votar;

XVII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XVIII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente de contratação que preside;

XIX - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Contratação;

XX - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Agente da Comissão Permanente de Contratação;

XXI - Encaminhar processos ao Diretor Executivo para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XX - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133 /2021.

Art. 4º Designar os servidores **KARINA MITIE SARAN, ROSAIR SANTA-NA DE OLIVEIRA e VINICIUS LEAL VIEIRA**, para exercerem a função de Pregoeiro.

Art. 5º Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 6º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observando o disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VI - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **h)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **i)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **j)** Dos lances e da classificação das ofertas; **k)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **l)** Da negociação de preço; **m)** Da análise dos documentos de habilitação; **n)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **X** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação; **XI** - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 7º Designar os servidores:**KARINA MITIE SARAN e VINICIUS LEAL VIEIRA**, para compor como equipe de apoio da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 8º Designar a servidora **ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS** como suplente.

Art. 9º As atribuições da equipe de apoio da **Comissão Permanente de Contratação** incluem:

I - Auxiliar o agente da contratação e o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório; **II** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **III** - Auxiliar o agente da contratação e pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **IV** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **V** - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VI** - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 09 de janeiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n.º 024/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI

Objeto: **RESCISÃO UNILATERAL**, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-PGM, firmado em 22 de fevereiro de 2023, com valor contratado na ordem de R\$ 2.777.439,26 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), com prazo de vigência inicial de 420 (quatrocentos e vinte) dias e de execução de 300 (trezentos) dias, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação, através do Despacho 46 - Memorando nº 5.81-2024, para determinar a rescisão administrativa unilateral da avença em tela, **com fulcro no art. 77 da Lei nº 8.666/1993**.

Cáceres – MT, 09 de janeiro de 2025.

Transérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.030 de 17 de fevereiro de 2023;

Nº

8.1

Diário de Obra

FLS Nº

01

OBRA

Ref. Anap. E.M. RAQUEL RANCAO

ÓRGÃO

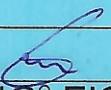
PREF. MUN. DE CACOAL

CONSTRUTORA

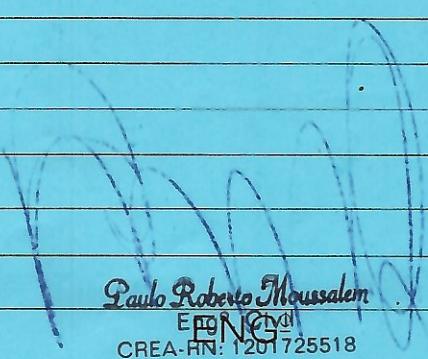
BC Construtora

PESSOAS	CONTRATUAL	180	TEMPO	DATA	14 / abril / 2024
	DECORRIDO	47		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	
	RESTANTE	103		BOM <input type="checkbox"/> CHUVOSO <input type="checkbox"/>	
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			PERÍODO DE CHUVA	
	SERVENTES		hs. às.....hs.	
	ESPECIALIZADO			ITENS PREJUDICADOS	
				TOTAL DE HORAS	

Domingo!



ENGº FISCAL



Paulo Roberto Mousalem
 E-ENGENHEIRO
 CREA-RN: 1201725518

Nº

8.1

Diário de Obra

FLS Nº

02

OBRA Ref. fundo E. M. RAQUEL RAMÃO
 ÓRGÃO PREF. MUN. DE PAGÉS
 CONSTRUTORA BC. CONSTRUTORA

PESSOAL	CONTRATUAL	150	TEMPO	DATA 15/04/2024	
	DECORRIDO	49		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	
	RESTANTE	101		BOM <input type="radio"/>	CHUVOSO <input type="radio"/>
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			PERÍODO DE CHUVA	
	SERVENTES		hs. às.....hs.	
	ESPECIALIZADO			ITENS PREJUDICADOS	
		TOTAL DE HORAS			

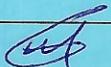
Continua execução de
vata e broca para fechamento da
resta do muro.

Acabamento na lateral da
quadra de asfalto

Aplicação de massa acrílica
e PVA em parede dos blocos.

Foi rebatizado o espaço
em frente à Biblioteca, mas há necessi-
dade de aprofundar mais 10 cm.

Lixa em limpeza de parede
para aplicação de massa corrida



ENGº FISCAL

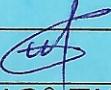
Paulo Roberto Moussalem
ENGº Civil
CREA-RN: 1201725518

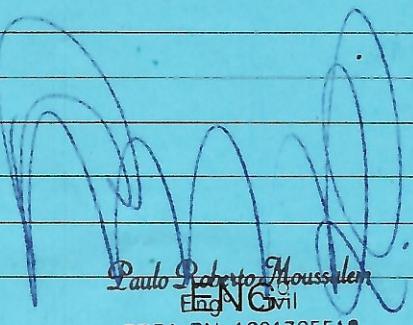
Nº 8.1 Diário de Obra FLS Nº 03

OBRA Ref. Assh. E.M. Roguel Rua 20
ÓRGÃO PREF. MUN. DE ENGEHOS
CONSTRUTORA BC Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	150	TEMPO	DATA 17/18 / abr / 2024	
	DECORRIDO	51		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	
	RESTANTE	99		BOM <input type="radio"/>	CHUVOSO <input type="radio"/>
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			PERÍODO DE CHUVA	
PESSOAL	SERVENTES		hs. às.....hs.	ITENS PREJUDICADOS
	ESPECIALIZADO				TOTAL DE HORAS

Continua - atividades - dos dias
- anteriores.


ENGº FISCAL


Paulo Roberto Moussalem
Engº Civil

CREA-RN: 1201725518

Diário de Obra

OBRA Ref. Área H F. M. Raged Raneas
 ÓRGÃO PGE (PAU). DE CACOES
 CONSTRUTORA BC CONSULTORA

PRAZOS	CONTRATUAL	150	DATA 19 / abr / 2024	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	DECORRIDO	52		BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
RESTANTE	98			PERÍODO DE CHUVA
POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			hs. às.....hs.
PESSOAL	SERVENTES			ITENS PREJUDICADOS
	ESPECIALIZADO			TOTAL DE HORAS

Reaparecendo os pilares da quadra com limpeza da estrutura metálica. Javando e limando a quadra em fator de correção.

Instalando forro em baldosas e armadura em forma p/ fechar os 51,00 m.

Limpeza onde foi instalada as fiosas p/ Ex d'água.

Pintura e aplicação de tinta corrida (3) pintor.



ENG° FISCAL

Paulo Roberto Mansalem
 Eng° ENG°
 CREA-RN: 1201725518

Nº

8.1

Diário de Obra

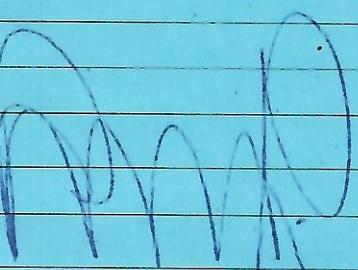
FLS Nº

05

OBRA Raf. Arquit. E. M. Ragnes. Recuperação
 ÓRGÃO PRF - Dist. São Fábio
 CONSTRUTORA GC Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	150	TEMPO	DATA <u>20.4.2024</u>	
	DECORRIDO	53		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	
	RESTANTE	97		BOM <input type="radio"/>	CHUVOSO <input type="radio"/>
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			PERÍODO DE CHUVA	
	SERVENTES		hs. às.....hs.	
	ESPECIALIZADO			ITENS PREJUDICADOS	
PESSOAL				TOTAL DE HORAS	

Limpagem e escavação
general.


ENG° FISCAL

Paulo Roberto Grossalem
Eng° Civil

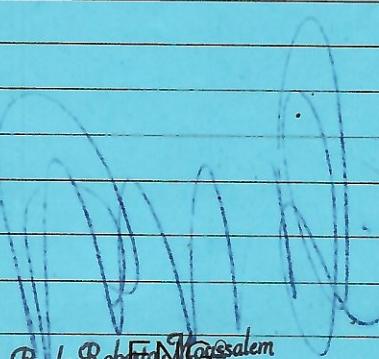
Nº 81 Diário de Obra FLS Nº 65

OBRA Ref. Anel. E. M. Raquel Paixão
ÓRGÃO PPB. NIV. 20 ENERGIA
CONSTRUTORA BC Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	<u>150</u>	DATA <u>21.01.2024</u>	TEMPO	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	DECORRIDO	<u>57</u>			BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	RESTANTE	<u>96</u>			PERÍODO DE CHUVAhs. às.....hs.
PESSOAL	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS	<u> </u>			ITENS PREJUDICADOS <u> </u>
	SERVENTES	<u> </u>			TOTAL DE HORAS <u> </u>
	ESPECIALIZADO	<u> </u>			

Domingo!


ENGº FISCAL


Paulo Roberto Moresal
Engº Civil

Diário de Obra

FLS Nº

07

OBRA Ref. Ass. E. M. RACHEL RAMOS
ÓRGÃO PREF. MUNICIPAL DE CACERES
CONSTRUTORA EC Construtora

PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	160	TEMPO	DATA	22 / abr / 2024
	DECORRIDO	55		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	BOM <input type="checkbox"/> CHUVOSO <input type="checkbox"/>
	RESTANTE	95		PERÍODO DE CHUVAhs. às.....hs.
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			ITENS PREJUDICADOS	
	SERVENTES			TOTAL DE HORAS	
	ESPECIALIZADO				

Segui a conciliação do baldio.

me, broca e furadeira.

Alvenaria do Vime.

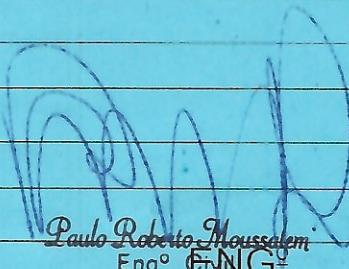
Limpeza da quadra com águas acompanhando a máquinas de regularização.

Continua o reboco do piso em frente ao Refeitorio em função do nível batido no piso.

Lixa e corte de preferência das paredes para receber massa corrida.



Engº FISCAL



Paulo Roberto Mousalem
Engº ENG
CREA-RN: 1201725518

Nº 8.1

Diário de Obra

FLS Nº 08

OBRA Ref. Acap. E. M. Raquel Ribeiro
 ÓRGÃO PRCF - Mun. Pacaré
 CONSTRUTORA BC Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	150	DATA 23/04/2024	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	DECORRIDO	06/07		BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
PESSOAL	RESTANTE	98	PERÍODO DE CHUVA	hs. às hs.
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			ITENS PREJUDICADOS
PESSOAL	SERVENTES		TOTAL DE HORAS	
	ESPECIALIZADO			

Seguem as atividades
do dia anterior.

Retirada do concreto do
saldante, fixa e põe areia.

Aguardando cerca para
fechar alamaria.

Não condições pluviais e
aguardando a passagem da fiscaliza-
ção.

Aguardando definição das
atividades citadas nas folhas 02 e 06
do livro N° 8.



ENGº FISCAL

Paulo Roberto Moussalem
Engº Civil
CREAFIN 1301725518

Nº 8.1

Diário de Obra

FLS Nº

09

OBRA Ref. Acab. E. M. Raquel Ranião
 ÓRGÃO Prefeitura Páceres
 CONSTRUTORA S.C. Construtora

PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	150	TEMPO	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/> PERÍODO DE CHUVA hs. às hs.	ITENS PREJUDICADOS TOTAL DE HORAS
	DECORRIDO	59			
	RESTANTE	91			
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS				
	SERVENTES				
	ESPECIALIZADO				

Brecação de alvenaria no
túnel.

Lixa e corte e aplicação de
massa corrida.

Aplicação da 3^a e 4^a parte do
piso em concreto e rechalhagem
com argamassa.

obs. A massa de argamassa
escassa e fraca. Sua consistência
grande e irregular provoca quedas e
afundamentos.



ENG FISCAL

Paulo Roberto Moussalem
ENGENHEIRO
CREA-RN 20725518

Nº

8.1

Diário de Obra

FLS Nº

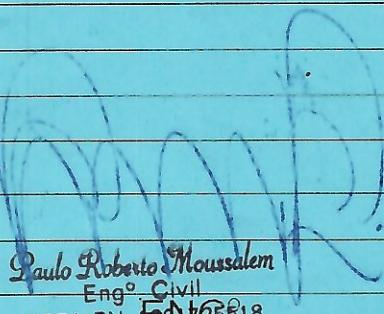
10

OBRA Ref. Acab. E. M. Rascão Ramão
 ÓRGÃO Pref. Mun. Pacatuba
 CONSTRUTORA 3C Construtora

PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	150	TEMPO	DATA 23 / abr / 2024
	DECORRIDO	61		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO BOM <input type="checkbox"/> CHUVOSO <input type="checkbox"/>
	RESTANTE	89		PERÍODO DE CHUVAhs. às.....hs.
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			ITENS PREJUDICADOS
	SERVENTES			
	ESPECIALIZADO			TOTAL DE HORAS

Limpagem e manutenção
do banheiro.

ENG° FISCAL



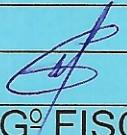
Paulo Roberto Mousalem
Eng° Civil
CREA-RN: ENG 25818

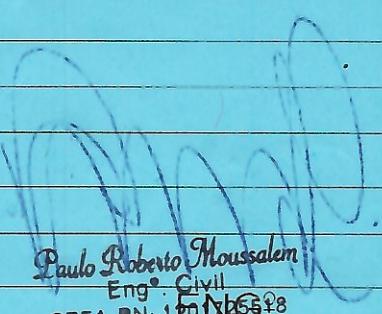
Nº 8.1 Diário de Obra FLS Nº 11

OBRA Ref. Acab. E. M. Raquel Ribeiro
ÓRGÃO PPG / Núcl. Caceres
CONSTRUTORA SC Construtora

PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	<u>180</u>	TEMPO	DATA <u>28 / setembro / 2024</u>
	DECORRIDO	<u>62</u>		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	RESTANTE	<u>88</u>		PERÍODO DE CHUVAhs. às.....hs.
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			ITENS PREJUDICADOS
	SERVENTES			
	ESPECIALIZADO			TOTAL DE HORAS

Domingo!


ENGº FISCAL


Paulo Roberto Moussalem
Engº Civil
CREA-RN: 120126548

Diário de Obra

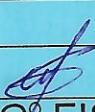
OBRA Ref. Assb. E.M. Rangel Ramão
 ÓRGÃO PREF. MUN. DE CACOES
 CONSTRUTORA LCC Construtora

PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	220	DATA	27/03/2024
	DECORRIDO	64	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	
	RESTANTE	86	BOM <input checked="" type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>	
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS		PERÍODO DE CHUVA	
	SERVENTES	hs. às.....hs.	
	ESPECIALIZADO		ITENS PREJUDICADOS	
			TOTAL DE HORAS	

Ocorreu com avaria no
 rebatedor da porta do saco
 completando as 5700cc

Lixação e limpeza de preparação e
 correção das fendas e aplicação da
 massa corrida

Fechamento da recuperação fiscal
 do piso da quadra. Aguardando
 aprovação para execução da
 demolição desse espaço e fechamento
 a 2400cc na face do saco.
 Limpeza da estrutura da fachada
 da quadra


ENGº FISCAL

Paulo Roberto Mousalem
 Engº Civil
 CREA-RN N° 25518

Nº

8.1

Diário de Obra

FLS Nº

13

OBRA

Residencial E. M. Raquel Ribeiro

ÓRGÃO

Superintendência de Infraestrutura

CONSTRUTORA

BO Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	10/10	DATA	10/10/2024
	DECORRIDO	60	TEMPO	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	RESTANTE	80		BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			PERÍODO DE CHUVA
PESSOAL	SERVENTES		hs. às.....hs.
	ESPECIALIZADO			ITENS PREJUDICADOS
				TOTAL DE HORAS

Feriado!

Dia do Trabalho!

ENGº FISCAL



Paulo Roberto Moussalem
Engº Civil
CREA-RN Nº 325518
ENG

Nº

8.1

Diário de Obra

FLS Nº

11

OBRA

Ref. Fach. E. M. Pauvel Ribeiro

ÓRGÃO

Município de Cachoeiro

CONSTRUTORA

SC Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	16/0	TEMPO	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	PERÍODO DE CHUVA	ITENS PREJUDICADOS
	DECORRIDO	6/6/17			BOM <input checked="" type="radio"/>	CHUVOSO <input type="radio"/>
	RESTANTE	88		hs. às.....hs.	
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS				TOTAL DE HORAS	
PESSOAL	SERVENTES					
	ESPECIALIZADO					

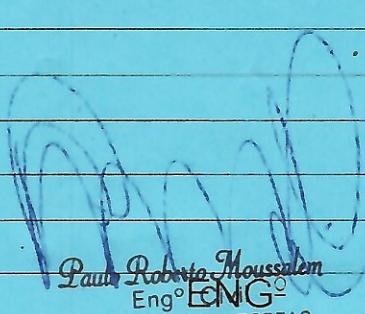
Trabalho feito em sequencia
da falta de supervisores.
Causada a queda desse aler-
maria do teto.

Reconfecção de falso nos
locais feridos após execução de
pintura, reboco

Aflições causadas à pintor.



ENGº FISCAL



Paulo Roberto Moussalem
Engº ENGº

CREA-RN: 1201725518

Nº

8.1

Diário de Obra

FLS Nº

15°

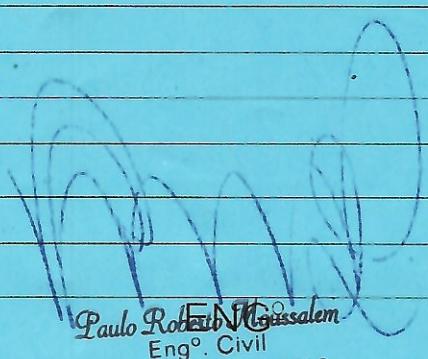
OBRA Ref. Acab. E. M. Raquel Ramon
 ÓRGÃO Município de São Paulo
 CONSTRUTORA B6 Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	180	TEMPO	DATA 4 / 05 / 2024	A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	DECORRIDO	68		BOM <input type="checkbox"/> CHUVOSO <input type="checkbox"/>	
	RESTANTE	82		PERÍODO DE CHUVA	
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS		hs. às.....hs.	
	SERVENTES			ITENS PREJUDICADOS	
PESSOAL	ESPECIALIZADO			TOTAL DE HORAS	

Luzefezar das salas o
 pátio.



ENGº FISCAL


 Paulo Roberto N. Gassalem
 Engº. Civil

Nº

3.1

Diário de Obra

FLS Nº

16

OBRA

Ref. Acap. E. M. Rosângela Ramão

ÓRGÃO

Setor Fazenda, Recursos

CONSTRUTORA

BC Construtora

PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	180	TEMPO	DATA 5 maio 2024
	DECORRIDO	69		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	RESTANTE	81		BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			PERÍODO DE CHUVA
	SERVENTES		hs. às.....hs.
	ESPECIALIZADO			ITENS PREJUDICADOS
				TOTAL DE HORAS

ENGº FISCAL

Paulo Roberto Nassalem
Engº Civil

CREA-RN 14.2024.A.71.05_2024.pdf (16/20)

Diário de Obra

FLS Nº

17

OBRA Bel. Acap. Escola Raul Brasil
ÓRGÃO Município de Mossoró
CONSTRUTORA ER Construtora

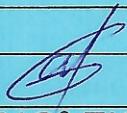
PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	100	TEMPO	DATA 6.12.2024
	DECORRIDO	70		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO BOM <input checked="" type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	RESTANTE	30		PERÍODO DE CHUVA
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS		hs. àshs.
	SERVENTES			ITENS PREJUDICADOS
	ESPECIALIZADO			TOTAL DE HORAS

Retirada de madeiras,

Lixamento e aplicação do
revestimento

Limpeza (lavagem) da quadra
com o passar da máquina para
afins de deslocar salinidades que
possam surgir na estrutura.

Na necessidade de se fazer a
remoção de avulso em outras aferidas.
Assim com chumbo, ferro, argamassa etc...



ENGº FISCAL

Paulo Roberto Moussalem
EE-NOR
CREA-RN: 1201725518

Nº

81

Diário de Obra

FLS Nº

18

OBRA

Rd. Publ. Escola Raul Reccio

ÓRGÃO

Município de Rio das Ostras

CONSTRUTORA

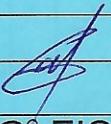
GE Construtora

PRAZOS	CONTRATUAL	180	TEMPO	DATA / / 2021
	DECORRIDO	31		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	RESTANTE	79		BOM <input checked="" type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS	7		PERÍODO DE CHUVA
PESSOAL	SERVENTES		hs. às.....hs.
	ESPECIALIZADO			ITENS PREJUDICADOS
				TOTAL DE HORAS

Segue abaixo as atividades por falta de fiscalização que faltam devido baixa eficiência e falta de fiscalização da prefeitura. No próximo dia 20/04/2021 o prefeito receberá a visita da fiscalização da prefeitura e outras fiscalizações.

Escolhendo da prefeitura, Alvaro, pertinente e outros feitos nenhuma.

Espero que o processo de municipalização e formação do setor esteja pronto.



ENGº FISCAL

 Paulo Roberto Moussalem
ENGº Civil
 CREA-RN: 1201725518

Diário de Obra

OBRA Ref. Acab. E. M. Raquel Ribeiro
 ÓRGÃO Pref. Mun. de Capela
 CONSTRUTORA RL Construtora

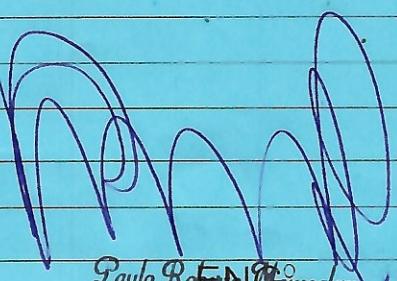
PRAZOS PESSOAL	CONTRATUAL	150	TEMPO	DATA 8/9, acain, 2024
	DECORRIDO	73		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO
	RESTANTE	77		BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			PERÍODO DE CHUVA
	SERVENTES		hs. àshs.
	ESPECIALIZADO			ITENS PREJUDICADOS
				TOTAL DE HORAS

Treinino da execução das
fornel de muero

Treinino da limpeza da
quadra de esporte

Segui aplicação de tinta
corrida e lixaeeeeeto
Constatados maus desfuncio-
nários.


ENGº FISCAL


Paulo Roberto Brusalem
Engº Civil

Nº

84

Diário de Obra

FLS Nº

20

OBRA

Ref. Acib. Escola Rachel Raccan

ÓRGÃO

Poder Executivo

CONSTRUTORA

GC Construtora

PESSOAL	CONTRATUAL	150	TEMPO	DATA	10/04/2024
	DECORRIDO	25		A SER PREENCHIDO PELA FISCALIZAÇÃO	BOM <input type="radio"/> CHUVOSO <input type="radio"/>
	RESTANTE	25		PERÍODO DE CHUVAhs. às.....hs.
	POSSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS			ITENS PREJUDICADOS	
	SERVENTES			TOTAL DE HORAS	
	ESPECIALIZADO				

Revisão em todos os serviços
realizados na seccao.
Lixieza Geral do fato
e Reparacões.

ENGº FISCAL


 Paulo Roberto Moussalem
 Engº Civil
 CREA-SP 1725518

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 EDITAL DE REABERTURA RETIFICADO 001

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente a descrição dos itens no termo de referência e anexo II do edital e referente a data da vistoria da comissão de avaliação e do Detran. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 28/01/2025 às 08:00hs. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar Terrestre Objetivando Atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas Escolas Públicas de ensino (Estadual e Municipal). Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 28/01/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações.

Alto Araguaia - MT, 09 de Janeiro de 2025.

Dayane Gil Dos Santos

Pregoeira

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1654400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n.º 024/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI

Objeto: **RESCISÃO UNILATERAL**, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-PGM, firmado em 22 de fevereiro de 2023, com valor contratado na ordem de R\$ 2.777.439,26 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), com prazo de vigência inicial de 420 (quatrocentos e vinte) dias e de execução de 300 (trezentos) dias, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação, através do Despacho 46 - Memorando nº 5.81-2024, para determinar a rescisão administrativa unilateral da avença em tela, **com fulcro no art. 77 da Lei nº 8.666/1993**.

Cáceres - MT, 09 de janeiro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1654342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 121/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais e a merenda escolar da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre para o período letivo de 2025. O recurso administrativo apresentado pela empresa JOSIANE CORREA DA SILVA, que buscava a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na inabilitação da empresa, foi NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de janeiro de 2025.

Edilson Antonio Piaia - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO RP 123/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 123/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios.

1Doc:

SUPRIME-SE o item 3.5.24; RETIFICA-SE o critério de julgamento, passando a ser MENOR PREÇO POR LOTE; RETIFICA-SE o ANEXO I do edital. Prorroga sua abertura para o dia 22 de janeiro de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF). As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de janeiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva - Agente de contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1654386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, que teve como vencedores os licitantes: **WESLEY THIAGO SAO JOAO**, CNPJ nº 20.534.561/0001-88; **MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ 13.554.884/0001-78; **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ 52.585.078/0001-19; **SSG SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 46.973.126/0001-43; **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA**, CNPJ 12.467.040/0001-27; **OLMI INFORMATICA LTDA**, CNPJ 00.789.321/0001-17; **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ 49.490.183/0001-60; **P. R. KITLAUS & CIA. LTDA**, CNPJ 17.075.269/0001-30; **TANKAVEL LTDA**, CNPJ 47.326.875/0001-41; **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ 06.128.710/0001-88; **COMERCIAL AZZOLINI LTDA**, CNPJ 31.865.547/0001-83; **MODESTO COMERCIO LTDA**, CNPJ 47.250.079/0001-72; **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 08.710.871/0001-00; e **LICITAINFO LTDA**, CNPJ 52.277.278/0001-04. Campo Verde, 08 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes - Agente de Contratação.

Protocolo 1654277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024** cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - CNPJ: 46.147.166/0001-36	1.673.800,00

Itaúba/MT, 09 de Janeiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

Protocolo 1654312

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

A Prefeitura Municipal de Juína /MT, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Departamento de Licenciamento e Fiscalização (DELFAM) a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti, 174N, Quadra AV01, Lote AR, Setor Expansão Comercial AR01, Perímetro Urbano do município de Juína/MT, CEP. 78.320-000.

Protocolo 1.108/2025 | Anexo: DOE_TERMO_DE_RESCISAO.pdf | Protocolo 1654278



Protocolo 12.138/2025

Código: 976.817.466.354.456.741

De: **GESICA CHAIKA DA SILVA** Setor: **ATC - Assessoria Técnica I**

Despacho: **13- 12.138/2025**

Para: **GAB - Gabinete da Prefeita**

Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 02 de Julho de 2025

Para:

[Gleison da Silva Souza](#)

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Senhor Vereador,

Segue conforme solicito referente ao processo de rescisão com a empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, que era responsável pela reforma e ampliação da Escola Raquel Ramão.

Conforme informado anteriormente esta obra foi licitada a empresa ganhou o certame e iniciou a obra, mais com o decorrer da obra a mesma foi notificada algumas vezes, houve varias tratativas junto a gestão porém a empresa não conseguiu finalizar os serviços, foi aberto um Processo de PAD e posterior encaminhado para rescisão, a empresa foi multada e ficou inidônea por 5 anos.

Neste momento esta sendo atualizada a Planilha Sinapi parar tramitar um novo Processo de Licitação.

Ficamos a disposição para esclarecimento de qualquer duvida.

A/c Maikon Carlos de Oliveira - GAB-ASS **para ciência.**

Atenciosamente.

—
Gesica Chaika da Silva
Assessora Técnica I Decreto 190/2022

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 Decreto nº 747 de 19 de novembro de 2024

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às

17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Melo • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/02/2026 14:02:05 por Ivanilde Barbosa de Melo - Repcionista (matrícula 2332-1)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cáceres-MT, 02 de abril de 2024.

PARECER N° 115/2024 – PGM

REFERÊNCIA: Memorando n.º 5.181/2024 – SME.

ASSUNTO: Solicitação de Imediata Abertura de PAD, para comprovação dos descumprimentos contratuais, e eventual rescisão contratual por culpa da empresa.

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação de Cáceres – MT.

Trata-se de pedido de análise e orientação quanto aos procedimentos a serem adotados no que diz respeito a conduta da empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, contratada conforme Contrato Administrativo 24/2023-PGM, para a Construção de Escola Municipal – RAQUEL RAMÃO DA SILVA, localizada Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, s/n, zona urbana do município de Cáceres-MT.

Conforme Memorando nº 5.181/2024-SME, o Secretário Municipal de Educação solicitou abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a fim de apurar as irregularidades narradas na 2º notificação, anexada ao despacho 3.

Compulsando os autos, verifica-se no despacho 6, a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Sr. Fransérgio Rojas Piovesan, justificando a solicitação de abertura do processo administrativo disciplinar:

Prezada Assessora,

informo que, na data de hoje, 05 de março de 2024, no período matutino, por volta de 09h00m, estive novamente na obra, acompanhado de outros servidores da SME, onde constatamos que a obra continua parada, sem qualquer frete de serviço em andamento;

no local haviam dois senhores, que se identificaram com pedreiro e ajudante, os quais informaram que estão há diversos dias sem trabalhar, tendo em vista não haver material para tanto; não haviam outros trabalhadores ou responsáveis no local;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendo em vista tais fatos, aliados às situações anteriormente já narradas, requeiro a IMEDIATA ABERTURA DE PAD, para comprovação dos descumprimentos contratuais, e eventual rescisão contratual por culpa da empresa.

Analizando a solicitação resta evidente que tais fatos, por si só, revestem-se de gravidade bastante para a adoção de providências visando a sua apuração nos mais diversos aspectos.

Neste ínterim, à autoridade competente, de noticiar a existência de irregularidade para permitir que se busque a responsabilidade pelo fato identificado no serviço público.

É importante destacar que se trata de um poder-dever do Poder Público, ou seja, a Administração Pública, diante de um ato ilícito deve apurar o fato, restando-lhe apenas o poder discricionário para verificar, dentro do rol das punições cabíveis, qual a sanção mais adequada para o caso concreto.

Assim, diante da situação relatada pelo Secretário Municipal de Educação, faz-se necessário apurar a irregularidade e, se for o caso, responsabilizar o culpado no âmbito da Administração.

O **Processo Administrativo Disciplinar** – e também a Sindicância, quando servir como sucedâneo do PAD - sustenta-se em alguns Princípios fundamentais, os quais devem necessariamente ser observados no seu curso, ou seja: o do devido processo legal e o do contraditório e ampla defesa, além dos demais aplicáveis à Administração Pública. O contraditório e a ampla defesa são direitos constitucionalmente garantidos no art. 5º, inciso LV, da CRFB/1988. Portanto, todos aqueles que tiverem contra si instaurado processo administrativo, terão assegurados a observância destes princípios, sob pena de nulidade do processo.

Feitas essas considerações, **OPINA** esta Procuradoria pela necessidade de imediata instauração do competente **PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISCIPLINAR - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO em desfavor **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência e a oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Procuradoria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado digitalmente)

EDJANE CRISTINA DA SILVA MÁZZALA

Coordenadora Jurídica de Licitação – Dec. N.º 190/2024

OAB/MT 29.762

(Assinado digitalmente)

ANDERSON CARDOSO DE MELLO

Procurador do Município

Matrícula 5854

OAB/MT 15.160



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
ASSESSORIA TÉCNICA I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - MEDAÇÃO N° 08

REF.: Contrato Administrativo 024/2023-PGM, reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, no município de Cáceres-MT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
ASSESSORIA TÉCNICA I





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
ASSESSORIA TÉCNICA I





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
ASSESSORIA TÉCNICA I



Cáceres – MT, 15 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEAN CARLOS SOARES MILITÃO
Data: 06/06/2024 09:28:46-0300
Verifique em <https://validar.itit.gov.br>

**GEAN CARLOS SOARES MILITÃO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/RO 11505-D
FISCAL TÉCNICO DE OBRA**



Ano 14 Nº 3521

Divulgação sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Página 54

Publicação segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Titular: Rodrigo Antônio Postal – mat. 3477 – CPF: 003.xxx.xxx-44

Substituto: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Titular: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Substituto: Ronaldo Weizenmann – mat. 2951 – CPF: 009.xxx.xxx-00

Titular: Jennifer Magalhaes Casasus de Figueiredo Souza – mat. 3433 – CPF: 007.xxx.xxx-51

Substituto: Keiledaiane Cordeiro Alves Machado – mat. 3867 – CPF 022.xxx.xxx-26

Titular: Janilson Jeronimo Marcello – mat. 2972 – CPF: 003.xxx.xxx-88

Substituto: Nathalia Carolina Amaral de Oliveira – mat. 2932 – CPF 005.xxx.xxx-75

Titular: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

Substituto: Else de Oliveira Freire Freitas – mat. 6151 – CPF 088.xxx.xxx-66

Titular: Andre Fellipe Vieira Teodoro – mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Maria Dirce do Amaral Wandscheer – mat. 154 – CPF 459.xxx.xxx-72

Titular: Ivana Andressa Silveira – mat. 5906 – mat. 047.xxx.xxx-41

Substituto: Dionatan Andrei dos Santos Soares – mat. 5975 – CPF 047.xxx.xxx-86

Titular: Elandia dos Santos Rocha – mat. 405 – CPF 016.xxx.xxx-16

Substituto: Deise Santana da Conceição – mat. 4731 – CPF 809.xxx.xxx-53

Titular: Eberson Antonio Vogel – mat. 1544 – CPF 820.xxx.xxx-49

Substituto: Rosangela Daniela Pazdiora – mat. 3474 – CPF 008.xxx.xxx-22

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharim – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO



Ano 14 Nº 3521

Divulgação sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Página 55

Publicação segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n.º 024/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024-PGM, firmado em 22 de fevereiro de 2023, com valor contratado na ordem de R\$ 2.777.439,26 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), com prazo de vigência inicial de 420 (quatrocentos e vinte) dias e de execução de 300 (trezentos) dias, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação, através do Despacho 46 - Memorando nº 5.81-2024, para determinar a rescisão administrativa unilateral da avença em tela, com fulcro no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

Cáceres – MT, 09 de janeiro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2019, CUJO OBJETO É DESTINAÇÃO DO COPON, RP N.º 22233, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, CANTEIRO CENTRAL, NAS PROXIMIDADES DO BRANCO DO BRASIL E SUPERMERCADO CAMPO VERDE, A FIM DE ATENDER OS MOTOTAXISTAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MOTOTAXISTAS

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190 KG). À GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E CILINDROS EM REGIME DE "COMODATO" E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO NECESSÁRIO).

Valor: R\$ 92.205,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinco reais).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

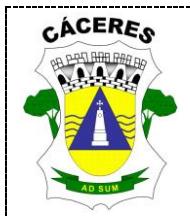
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E JARDINEIRO, ELETRICISTA DIURNO E NOTURNO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Valor: R\$ 503.520,48 (quinhentos e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2022**

PAE: 370/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

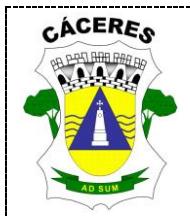
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número. Atualmente a escola encontra-se em funcionamento, porém deve ser reformada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

EMPRESA:	Valor Total:
BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, CNPJ: 00.817.101/0001-50	R\$ 2.777.439,26

Após conhecimento das propostas, **adjudico** a empresa vencedora, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres, 07 de fevereiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2022

PAE: 370/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número. Atualmente a escola encontra-se em funcionamento, porém deve ser reformada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

EMPRESA:	Valor Total:
BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, CNPJ: 00.817.101/0001-50	R\$ 2.777.439,26

Foi certificado que transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas participantes neste certame INTERPOR RECURSO, conforme estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura de Cáceres, 07 de fevereiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para conhecimento, parecer jurídico conclusivo e demais encaminhamentos referentes à **homologação/adjudicação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, o Parecer é pela Homologação da presente Concorrência Pública.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE PARALISACÃO

Aos dezesseis de maio de dois mil e vinte e quatro, o Município de Cáceres no Estado de Mato Grosso, DETERMINA a paralisação da obra referente ao Contrato Administrativo 24/2023 – PGM firmado com a empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO. A paralisação se justifica pelo fato da proximidade para o término do prazo de execução do objeto e que se encontra em funcionamento uma Comissão Especial (Portaria nº 259 de 23 de abril de 2024) que está apurando possíveis irregularidades praticadas pela contratada.

Cáceres - MT, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEAN CARLOS SOARES MILITAO
Data: 16/05/2024 18:14:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESICA CHAIKA DA SILVA:02494375118
Assinado de forma digital por GESICA CHAIKA DA SILVA:02494375118
Dados: 2024.05.17 16:16:54 -04'00'

**Gean Carlos Soares Militão
Fiscal de Execução**

**Gesica Chaika da Silva
Fiscal do Contrato**

**Fransérgio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Educação**

DE ACORDO:

**BC CONSTRUTORA BR CENTRAL
(Contratada)**

Protocolo 4- 1.108/2025

De: Raquel C. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 12/02/2026 às 08:26:04

Setores (CC):

DAL, GAB-VER

Prezados,

Encaminho os documentos referentes ao Requerimento nº 109/2025, de autoria do ilustre vereador Jerônimo Gonçalves (PL), para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Auxiliar de serviços gerais